



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Departamento de Administração

Divisão Requisitante: Obras, Administração, Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Social, Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Elizabeti Ortega Bevilacqua

E-mail: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Telefone: (18) 3351-9333 – ramal 245

1. Justificativa da necessidade da contratação da apresentação

Existem várias obras a serem realizadas no Município de Palmital, tais como manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos, como por exemplos: sede da Prefeitura Municipal; prédios públicos, creches; escolas; quadras poliesportivas; manutenção de vias urbanas do tipo consertos de bueiros, guias e sarjetas; manutenção preventiva e corretiva de unidades administrativas da Prefeitura dentre outros serviços que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Serão Contratados 05 (cinco) serviços, quais sejam: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR e SERVENTE DE PEDREIRO.

3. Previsão de data de início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviços, onde conterà os locais e os mesmos a serem executados.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Gestor do Processo:
SEBASTIÃO CLODOALDO DE SOUZA

Responsável pela fiscalização:
José Antonio dos Santos

Palmital, 30 de abril de 2024.-


Elizabeti Ortega Bevilacqua
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como **PINTOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES DE PEDREIRO** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP e seus Departamentos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmital e demais prédios públicos.

1) NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Existência de várias ações a serem realizadas do ramo de: construção civil que exigem mão de obra específica de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais para realização de manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do Município de Palmital/SP, como por exemplo: a sede da Prefeitura Municipal, os prédios públicos, as creches, as escolas, as quadras poliesportivas, a manutenção de vias urbanas e das guias e sarjetas, o conserto de bueiros, a manutenção preventiva e corretiva de unidades administrativas da Prefeitura dentre outros, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando à garantia de um bom resultado final.

2) REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

O objeto do futuro Contrato refere-se a serviços prestados para manutenção preventiva e corretiva de prédios e vias públicas do Município de Palmital/SP.

O prazo para a execução desse objeto/Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Espera-se que a execução dos serviços execute os necessários reparos pendentes, garantindo maior segurança aos Municípes e funcionários públicos.

3) POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada à natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação visa realizar serviços que exigem conhecimento técnico específico da área de construção civil.

A mão de obra destinada é escassa e há necessidade de terceirizar diversos serviços em



razão da demanda que o Município apresenta.

Pretende-se ainda, através do Credenciamento, dar cumprimento à LC 123/06, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a prestigiar a economicidade e eficiência.

Diante do exposto, fica demonstrado, de forma inequívoca, que somente através do Credenciamento poderão ser atendidas as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4) ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** para realização dos serviços propostos, com base nas pesquisas mercadológicas realizadas.

5) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a realização da contratação para execução do objeto supracitado mostra a solução mais adequada para efetivação do dever público no que tange à adoção de tecnologias/serviços em prol da melhoria dos prédios e das vias públicas.

Palmital-SP, 30 de abril de 2024.-

Elizabeti Ortega Bevilacqua
- Diretora do Departamento de Administração-





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como **PINTOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES DE PEDREIRO** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP e seus Departamentos.

2. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE

PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços: Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; Lixar e retocar as falhas e as emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa; Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta; Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal os materiais necessários para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, exceto: EPI'S ferramentas, tais como: colher de pedreiro, desempenadeira, trena, régua de alumínio, esquadro e prumo de parede, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.



ELETRICISTA

Descrição Sintética dos Serviços: Instalar componentes de segurança e distribuição (por exemplo, interruptores, resistores, painéis de disjuntores etc.); Conectar a fiação elétrica em circuitos e redes, garantindo a compatibilidade dos componentes; Preparar e montar conduite e conectar a fiação elétrica através deles; Evitar avarias de sistemas com a inspeção e substituição rotineira da fiação antiga e dos cabos de isolamento, a limpeza dos circuitos; Executar efetivamente os procedimentos adequados de solução de problemas para identificar riscos ou falhas e reparar ou substituir unidades danificadas aplicação adequada dentre outros.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal os materiais necessários para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética dos Serviços: Executar serviços de limpeza em geral; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal os materiais necessários para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

SERVENTE DE PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de servente de pedreiro, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar vários interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimentos e a



vantajosidade obtida, pois a contratação do CREDENCIADO do tipo MEI elimina a possibilidade de empresa de Terceirização, reduzindo assim os custos de administração e trabalhistas. Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de Credenciamento no caput, do artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Existem várias ações a serem realizadas no Município de Palmital, tais como manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos, como por exemplo, a sede da prefeitura municipal; os prédios públicos, as creches, as escolas, as quadras poliesportivas, a manutenção de vias urbanas e das guias e sarjetas, o conserto de bueiros, a manutenção preventiva e corretiva de unidades administrativas da Prefeitura, dentre outros serviços que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de Credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de Credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição (Anexo II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão de Contratação, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento com as disposições constantes neste regulamento e declarando que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata;

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) O licitante microempreendedor individual, deverá apresentar o CCMEI (Certificado Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do portal do empreendedor: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;



- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – apenas **Mobiliários**) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

5.2.1 A documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada ainda que possua restrição, visto que a sua regularidade será exigida apenas para efeito de assinatura do futuro Contrato.

5.2.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo por igual período, a critério da administração, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.2.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XII.

5.2.4 Serão aceitas certidões de regularidade fiscal nos casos em que o requerente apresentar certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.5 O Credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Ata e demais documentos relativos ao Processo.

5.2.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal;

5.2.7 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e



eficiência;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) Manter, durante a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste instrumento;

e) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

8. DOS PRAZOS

O prazo para Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses nos termos da legislação vigente, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitas. No que tange aos Contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública para cada obra/serviço especificadamente, que serão definidos com base na avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes através de Contratos específicos por obra/serviço.

9. DOS PREÇOS ¹

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DIA
01	Pintor	R\$ 135,97
02	Pedreiro	R\$ 118,41
03	Eletricista	R\$ 158,50
04	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 97,40
05	Servente de pedreiro	R\$ 97,40

¹¹ O "VALOR DO DIA" é resultado da divisão do valor instituído mensalista da tabela SINAPI 02/2024 desonerada por 30 - <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>



10. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta bancária em nome do CONTRATADO e informada no momento do Credenciamento, após apresentação da Nota Fiscal emitida pelo serviço prestado no prazo de até 10 (dez) dias.

b) Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor = homem/dia;

11. DO REAJUSTE

A proposta de preço é fixa e irrevogável na vigência deste Edital, bem como pelo prazo fixado em Contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Palmital-SP, vinculando o custeio da obra/serviço aos Departamentos interessados.

Seguem as dotações a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 041220102.2.104000 3.3.90.39.00,
041220103.2.105000 3.3.90.39.00, 041220103.2.337000 3.3.90.39.00,
041220103.2.338000, 041220103.2.030000 3.3.90.39.00, 041220103.2.016000
3.3.90.39.00 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
041220104.2.111000 3.3.90.39.00, 288460104.0.010000 3.3.90.39.00,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 123650117.2.150000
3.3.90.39.00, 123610117.2.149000 3.3.90.39.00, 123640118.2.018000
3.3.90.39, 123610117.2.153000 3.3.90.39, 123060118.2.143000 3.3.90.39.00,
133920116.2.146000 3 3.90.39.50, 123630117.2.151000 3.3.90.39.00,
SECRETARIA DE SAÚDE 103010113.2.044000 3.3.90.39,
103020113.2.051000 3.3.90.39, 103020113.2.052000 3.3.90.39,
103030113.2.129000 3.3.90.39.00, 103010113.2.133000 3.3.90.39.00,
103020113.2.135000 3.3.90.39.00, 103040113.2.141000 3.3.90.39.00,
103010113.2.137000 3.3.90.39.00, 103040113.2.027000 3.3.90.39.00,
103050113.2.028000 3.3.90.39.00, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
154520122.2.191000 3.3.90.39.00, 154520122.2.187000 3.3.90.39.00,
154520122.2.188000 3.3.90.39.00, 154520122.2.185000 3.3.90.39.00,
SECRETARIA AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE 206060121.2.181000
3.3.90.39.00, 185410121.2.204000 3.3.90.39.00, 185410121.2.026000
3.3.90.39.00, 185410121.2.024000 3.3.90.39, 206060121.2.180000 3.3.90.39,
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440109.2.126000 3.3.90.39.00,
082440109.2.206000 3.3.90.39.00, 082440109.2.034000 3.3.90.39,
082440109.2.035000 3.3.90.39.00, 082440109.2.036000 3.3.90.39.00,
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO 278120120.2.178000
3.3.90.39.00. SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS 040610102.2.333000
3.3.90.39.00.



13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal nomeia o Sr. **SEBASTIÃO CLODOALDO DE SOUZA**, Assessor Executivo, CPF/MF nº 206.448.358-69, como Gestor e o Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, Assessor Executivo, CPF/MF nº 049.754.988-39, como Fiscal para cada Contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a execução contratual, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho das funções.

Palmital-SP, 02 de maio de 2024.-

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA

- Diretora do Departamento de Administração -

